



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000340-90.2025.6.01.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO : Dispensa de artefatos da contratação

Despacho nº 0752869 / 2025 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Pretende-se contratar empresa de treinamento para realizar o curso on-line de **Gestão Tributária de Contratos e Convênios**, nos termos do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 0752723. Tal curso tem por objetivo qualificar o servidor para a correta análise da legislação pertinente ao assunto de retenções tributárias e a consequente retenção e recolhimento dos tributos.

2. A contratação ora pretendida perfaz um valor total estimado de **R\$ 23.030,00 (vinte e três mil reais e trinta centavos)**, nos termos do item 4 do supracitado DFD.

3. A unidade demandante, por meio do Despacho 0752792, apresentou apenas o DFD, contrariando o disposto no art. 4º, § 2º, da [Instrução Normativa TRE-AC n. 71/2024](#),

4. A Seção de Capacitação e Desenvolvimento, por meio do Despacho 0752816, solicitou ao titular desta Secretaria manifestação quanto à apresentação dos demais artefatos.

5. Dada a exigência estabelecida pela referida norma, retorne-se os autos à COFIN para apresentar o Termo de Referência da Contratação (podendo ser utilizado o modelo do Evento SEI nº 0747156) e juntar documentos ou prestar informações que justifiquem o preço cobrado (nesse sentido, vide item 2.5 do Parecer ASJUR 0750034, que admite a comprovação mediante a demonstração de que o preço ofertado ao TRE-AC é o mesmo praticado junto ao público em geral), bem como juntar documentos que permitam à SEDES analisar a presença de requisitos indispensáveis à contratação por dispensa e inexigibilidade de cursos de capacitação, quais sejam a singularidade do serviço, a sua classificação como evento de capacitação e a notória especialização do instrutor.

6. Por oportuno, dada a simplicidade e o pequeno valor do serviço a ser contratado, **dispenso** a apresentação dos demais documentos, especificamente, a Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Plano de Gestão de Risco (PGR), o que o faço com supedâneo no disposto no art. 4º, § 3º, da supracitada Instrução Normativa.

7. À SEDES para as demais providências, inclusive a inclusão da demanda no Plano de Capacitação Anual de 2025 e a manifestação sobre a presença de singularidade do serviço e notória especialização do instrutor.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Secretario(a)**, em 17/02/2025, às 09:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0752869** e o código CRC **ABE8DA1D**.

0000340-90.2025.6.01.8000

0752869v13